



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE BARRETOS
Av. Cel. Silvestre de Lima, nº 475 – Nogueira –CEP: 14.783-282 – Barretos.
Telefone: (17) 3321-0110 - Fax: 3321-0141
e-mail: debat@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA DE LEITURA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Barretos torna pública a abertura de inscrições para processo de credenciamento dos docentes interessados em atuar no ambiente **SALA DE LEITURA** no ano de 2017 nos termos da Resolução SE Nºs 70/2011, 70/2016 e 14/2016, atendendo ao disposto no artigo 14 da Res.SE nº 72/2016,

LOCAL: Diretoria de Ensino – Barretos – Protocolo- Avenida Coronel Silvestre de Lima, 475, Nogueira- Barretos-SP.

PERÍODO: 29 A 31 de maio de 2017 9h às 12h e 14h às 17h.

I – DO PERFIL DOCENTE

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- I – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III – elaborar o projeto de trabalho;
- IV – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI – selecionar e organizar o material documental existente;
- VII – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.



II- DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

- I - ser portador de diploma de licenciatura plena;
- II – possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade por situação funcional, sendo:
 - a) docente readaptado;
 - b) docente titular de cargo, na situação de adido, que esteja cumprindo horas de permanência na composição da Jornada Inicial ou da Jornada Reduzida de Trabalho Docente;
 - C-1) O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da própria unidade escolar, devendo, para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
- III- Ter feito a inscrição para este projeto da pasta no sistema GDAE.

III – DOS DOCUMENTOS

- a) Requerimento solicitando a inscrição, preenchido no ato da mesma;
- b) Cópia do diploma de Licenciatura Plena;
- c) Cópia da cédula de identidade, do CPF, Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
- d) Declaração com tempo de serviço, constando quantidade de dias (Anexo I/CTA), com data base de 30-06-2016;
- e) Currículo demonstrando experiência na atividade a ser desenvolvida, em especial a adquirida em atuação anterior no Projeto Sala Ambiente de Leitura e proposta de trabalho contendo os seguintes itens: Identificação, alvo, objetivos, ações, estratégias, período de realização, avaliação e outros;
- f) Comprovante de Inscrição para Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2016 na Diretoria de Ensino de Barretos e comprovante de inscrição em projetos da pasta, sala de leitura no GDAE.
- g) Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo na área externa nome completo do candidato, RG e Escola Sede de Controle de Frequência.



IV- DA SELEÇÃO

Caberá ao Diretor de Escola:

- I – selecionar e indicar docentes para atribuição da sala ou ambiente de leitura da sua unidade escolar;
- II – atribuir ao docente contemplado com a sala ou ambiente de leitura a carga horária prevista.
- III – observar que o disposto no inciso anterior não se aplica à situação de docente readaptado, que cumprirá a carga horária da readaptação no gerenciamento da sala ou ambiente de leitura;
- IV - distribuir a carga horária atribuída ao docente, ou a carga horária do readaptado, se for o caso, pelos 5 dias úteis da semana, contemplando por dia, no mínimo, 2 turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, e respeitando, para a carga horária total do professor, o limite máximo de aulas diárias de trabalho, incluídas as ATPCs;
- V - avaliar, com os demais gestores da unidade escolar, ao final de cada ano letivo, o desempenho do docente no gerenciamento da sala/ambiente de leitura, ficando condicionada sua recondução para o ano subsequente, inclusive a do docente readaptado, aos resultados satisfatórios que venham a ser alcançados;
- VI – verificar, para a recondução do docente, não readaptado, além do desempenho a que se refere o inciso anterior, o atendimento à condição estabelecida no § 3º do artigo 4º desta resolução, a ser apurada após o término do processo inicial de atribuição de classes e aulas do ano em curso;
- VII - zelar pela segurança, manutenção e conservação dos equipamentos disponibilizados, do acervo e do espaço físico da sala ou ambiente de leitura, orientando a comunidade escolar para o uso responsável;
- VIII - elaborar e divulgar instruções relativas à organização, ao funcionamento e à utilização da sala ou ambiente de leitura.

V - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Será publicado no site da Diretoria de Ensino o resultado do credenciamento. As vagas disponíveis e a data da atribuição serão divulgadas oportunamente.



VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- II) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala e Ambiente de Leitura, perderá, a qualquer tempo, esta atribuição, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola;
- III) Ao docente que se encontre com aulas da Sala e Ambiente de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas;
- IV) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
- V) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino;
- VI) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.
- VII) Atribuição para as escolas que não contam com Professor responsável pela Sala de Leitura no dia 01/06/2017, às 9h, na Diretoria de Ensino de Barretos.

Barretos, 25 de maio de 2017

(assinado o original)

Solange de Oliveira Bellini
Dirigente Regional de Ensino de Barretos